



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.204

De 8 de julho de 2008

PROJETO DE LEI N.º 051-L,

De 17 de junho de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3119, de 30/06/08.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Altera para "Estrada Turística do Morro do Saboó" a via pública denominada "Estrada do Saboó", Bairro Saboó.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.570, de 22/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Estrada Turística do Morro do Saboó", a via pública que tem início no km 6,5 da Rodovia Lívio Tagliassachi e término sob o pontilhão da Rodovia Presidente Castelo Branco, km 58."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/07/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 8 de julho de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 30/06/2008

Vlco.-

Autógraf 3119

